



DIÁRIO OFICIAL DE MOSSORÓ

DOM - ANO IV | NÚMERO 876

PREFEITO: MARCOS ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

PORTARIA Nº 123/2026 - DGP/DGA/DG/GP/CMM

Dispõe sobre a exoneração do cargo de Coordenador de Controle e Fiscalização de Diárias e Abastecimento

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 27, inciso VII, alínea "a", e 32, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e pelo inciso III, artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a senhora MARIA EDUARDA DA SILVA BRITO, do cargo de COORDENADOR DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ABASTECIMENTO, do quadro pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES

Mossoró-RN, 03 de agosto de 2026

GENILSON ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

PORTARIA Nº 124/2026 - DGP/DGA/DG/GP/CMM

Dispõe sobre a exoneração do cargo de Coordenador de Saúde, Assistência Social e Segurança do Trabalho.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 27, inciso VII, alínea "a", e 32, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e pelo inciso III, artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a senhora MARINA MAYARA OLIVEIRA DA SILVA, do cargo de COORDENADOR DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DO TRABALHO, do quadro pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES

Mossoró-RN, 03 de agosto de 2026

GENILSON ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

PORTARIA Nº 125/2026 - DGP/DGA/DG/GP/CMM

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Diretor de Comunicação Institucional.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 27, inciso VII, alínea "a", e 32, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e pelo inciso III, artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o senhor GABRIEL MEDEIROS NÓBREGA, para ocupar o cargo de DIRETOR DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró-RN, 03 de agosto de 2026

GENILSON ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

PORTARIA Nº 126/2026 - DGP/DGA/DG/GP/CMM

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Assistente Consultivo da Mesa Diretora I.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 27, inciso VII, alínea "a", e 32, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e pelo inciso III, artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o senhor KERVERSON PEREIRA DE ALMEIDA, para ocupar o cargo de ASSISTENTE CONSULTIVO DA MESA DIRETORA I, do quadro pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES

Mossoró-RN, 03 de agosto de 2026

GENILSON ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

EXTRATO DE ADITIVO Nº 001, DO CONTRATO Nº 039/2025

CONTRATO Nº.....: 039/2025

ORIGEM.....: PE011/2025

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

CONTRATADA.....: JWM EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO.....: O presente Termo Aditivo 001 ao contrato que fazem entre si a Câmara Municipal Mossoró/RN, JWM EMPREENDIMENTOS LTDA com o objeto contratação de empresa especializada na locação de veículo automotor para atender as necessidades da Presidência da Câmara Municipal de Mossoró, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL.....:R\$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:: Exercício 2026

Unidade: 101 CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, Projeto: 2001 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, Elemento: 339039 Outros Ser. Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera: Fiscal.

VIGÊNCIA.....: 22/09/2026 até 22/09/2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de agosto de 2026.

Genilson Alves de Souza

Representante legal do CONTRATANTE

José Welligton Marculino da Silva

Representante legal do CONTRATADO

Mossoró-RN, 03 de agosto de 2026

FUNDAÇÃO PÚBLICA VEREADOR ALDENOR NOGUEIRA

ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA SIMPLIFICADA DE
LICITAÇÃO Nº DISP012/2026

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Simplificada de Licitação fundamentada nos arts. 75, inciso II, e 70, inciso III, da Lei Federal nº14.133/2021, no Ato da Diretoria Executiva nº 06/2026 e no Parecer Referencial nº 01/2026 - PGFVAN, para a contratação da empresa LOGOS INFORMATICA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.683.029/0001-79, pelo valor global de R\$ 4.353,60 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e três e sessenta centavos), destinada à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelho telefônico fixo compatível com sistema de ramais e aparelho celular smartphone, novos, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses, destinados a atender às necessidades administrativas e operacionais da Fundação Pública Vereador Aldenor Nogueira, assegurando a modernização dos meios de comunicação institucional, a eficiência na execução das atividades e a continuidade dos serviços públicos. DETERMINO a publicação do presente termo em Diário oficial do Município - DOM para que produza os efeitos legais, nos termos do Art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Mossoró-RN, 03 de agosto de 2026

JOÉSIA OLIVEIRA DA SILVA FREIRE
Diretora Executiva

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.614,
DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.561.657,03 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ no uso das atribuições, que lhe conferem os arts. 78, inc. XII, e 148, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 33, da Lei nº 4.203, de 15 de julho de 2025; no art. 6º, da Lei nº. 4.270, de 23 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$1.561.657,03 (um milhão e quinhentos e sessenta e um mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 03 de agosto de 2026

MARCOS ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeito de Mossoró

Anexo I (Acréscimo)

VALOR TOTAL SUPLEMENTADO

R\$1.561.657,03

Unidade gestora: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 9101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 9 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Ação: 1.2 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa: 1283 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 1.561.657,03

Total de despesas acrescidas: R\$ 1.561.657,03

Anexo II (Redução)

VALOR TOTAL REDUZIDO

R\$1.561.657,03

Unidade gestora: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 9101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 8 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Ação: 1.1 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA
Despesa: 1370 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 1.561.657,03

Total de despesas reduzidas: R\$ 1.561.657,03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE
PESSOASPORTARIA Nº 438,
DE 24 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, nomeada através da Portaria nº 607, de 29 de junho de 2026, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, alterada pela Lei Complementar nº 218, de 24 de janeiro de 2025, regulamentada pelo Decreto nº 7.339, de 31 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 9º e 10, da Lei Complementar nº 70, de 26 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal de Mossoró, bem como Parecer favorável, de lavra da Diretoria Jurídica da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos servidores a seguir relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, PROGRESSÃO FUNCIONAL, de acordo com o nível especificado, no mesmo cargo e categoria funcional, conforme disposto no quadro seguinte.

Nº	NOME	MATRICULA	CARGO	ATUAL	PROGRESSÃO	PROCESSO SEI
1	MARIA ERIVANIA LOPES MELQUIADES	539171/02	PROFESSOR - NIVEL II	II	III	15.004055/2026-88
2	CAMILA PETROCHELY BORGES MENDONÇA	515205/02	PROFESSOR - NIVEL II	II	V	15.004179/2026-38
3	TICIANY DUTRA SOARES DA SILVA	5065232/04	PROFESSOR - NIVEL II	II	III	15.003983/2026-92
4	ITALA GLECIONE FERREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	5110714/01	PROFESSOR - NIVEL II	II	III	15.004165/2026-28
5	LAELIA SONALLY DE FREITAS ALVES	5110675/01	PROFESSOR - NIVEL II	II	III	15.004193/2026-48
6	WILTON WAYNE ALBUQUERQUE DE PAIVA	5110527/01	PROFESSOR - NIVEL II	II	III	15.004031/2026-

						57
7	FLAVIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	516643/02	PROFESSOR - NIVEL II	II	III	15.003370/2026-56
8	ROSANA DA SILVA VARELO	5110715/01	PROFESSOR - NIVEL II	II	III	15.004016/2026-74
9	EDSON DA SILVA SOUZA	5110696/01	PROFESSOR - NIVEL II	II	III	15.004092/2026-59
10	ANDRESSA PESSOA NUNES DANTAS	5110702/01	PROFESSOR - NIVEL II	II	III	15.004080/2026-92
11	JANE GRAZIELLE KARILUCI VIEIRA LOURENÇO SOUZA	539325/02	PROFESSOR - NIVEL II	II	III	15.004034/2026-73
12	ERICA MORAIS CAVALCANTE PEREIRA	5110708/01	PROFESSOR - NIVEL II	II	III	15.004148/2026-02
13	NEILA MARCELE COSTA DE LIMA	5087414/04	PROFESSOR - NIVEL II	II	III	15.003857/2026-02
14	IVANESSA CASTRO DE SOUSA SANTOS	538582/02	PROFESSOR - NIVEL II	II	V	15.002204/2026-13
15	BRUNA DE LIMA ALVES	5110604/01	PROFESSOR - NIVEL II	II	III	15.003044/2026-31
16	THAYS MIRELLY FERNANDES MAIA	5094887/02	PROFESSOR - NIVEL II	II	III	15.004036/2026-19
17	MARIA EUNICE DE OLIVEIRA	515302/02	PROFESSOR - NIVEL II	II	IV	15.003258/2026-73
18	ANDREZA GAMA DE MENEZES CARDOSO	5110530/01	PROFESSOR - NIVEL II	II	IV	15.002057/2026-05
19	FERNANDA COSTA MENDES DA SILVA GONÇALVES	5110525/01	PROFESSOR - NIVEL II	II	III	15.002827/2026-70
20	CELIA CRISTINA DE OLIVEIRA	5106931/03	PROFESSOR - NIVEL II	II	III	15.003853/2026-13
21	CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS FERREIRA	5110609/01	PROFESSOR - NIVEL II	II	III	15.002791/2026-72
22	JULIETE DA COSTA RODRIGUES	5110640/01	PROFESSOR - NIVEL II	II	IV	15.003187/2026-50
23	SORAYA DANTAS DE AMORIM	83216/01	PROFESSOR - NIVEL II	II	III	15.003949/2026-40
24	NATHANA RAQUEL DO NASCIMENTO SILVA	5109768/02	PROFESSOR DE AT. EDU. ESP. - NIVEL II	II	III	15.002580/2026-46
25	JUSSARA ROBERTA MENDES DE OLIVEIRA SOUZA	130605/04	PROFESSOR - NIVEL II	II	III	15.003560/2026-67
26	LARA RAQUEL ADELINO DE VASCONCELOS	5097223/03	PROFESSOR - NIVEL II	II	III	15.003303/2026-22
27	KETLEN MAELY SOUSA JACOB	5109906/02	PROFESSOR - NIVEL II	II	III	15.002435/2026-81
28	CLARA CAMILA MOREIRA DE BRITO	5063112/02	PROFESSOR - NIVEL II	II	III	15.003234/2026-42
29	LAURA AMELIA PEREIRA PINHEIRO	5109333/02	PROFESSOR - NIVEL II	II	IV	15.003244/2026-63
30	SILVANIA PEREIRA DOS SANTOS	5110618/01	PROFESSOR - NIVEL II	II	III	15.003235/2026-15
31	EDILMA DANIELE LIMA SILVEIRA CASTRO	522422/02	PROFESSOR - NIVEL II	II	III	15.003866/2026-50
32	LAURA BEATRIZ NOGUEIRA GOMES	539295/02	PROFESSOR - NIVEL II	II	III	15.003426/2026-96
33	JADER JUVINO DA SILVA	539210/02	PROFESSOR - NIVEL II	II	IV	15.003339/2026-20
34	MARIA GABRIELA COSME DA SILVA	5094011/02	PROFESSOR - NIVEL II	II	III	15.003239/2026-04
35	ADEILZA PEREIRA WANDERLEY GALDINO	5110551/01	PROFESSOR - NIVEL II	II	III	15.002771/2026-30
36	FRANCISCO ARACILDO DE MOURA	5110684/01	PROFESSOR - NIVEL II	II	V	15.004183/2026-27
37	SAVIO LUCIANO DE BRITO ALVES	142379/04	PROFESSOR - NIVEL II	II	V	22.001108/2026-58
38	FABRICIA DA SILVA RAFAEL	5110608/01	PROFESSOR - NIVEL II	II	III	15.003858/2026-72
39	LIGIA KARINA DE SOUSA FREITAS	514578/03	PROFESSOR - NIVEL II	II	III	15.003312/2026-70
40	FLAVIA HELENA TEIXEIRA SOUZA	5110677/01	PROFESSOR - NIVEL II	II	III	15.004087/2026-97
41	RITA DI CASSA CABRAL DAVI	5110671/01	PROFESSOR - NIVEL II	II	III	15.004295/2026-10
42	ISIS KOCHODISK DA SILVA	5110528/01	PROFESSOR - NIVEL II	II	III	15.002873/2026-89

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 24 de julho de 2026

MARIA ALESSANDRA COSTA DANTAS

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

**PORTARIA Nº 439,
DE 24 DE JULHO DE 2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, nomeada através da Portaria nº 607, de 29 de junho de 2026, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, alterada pela Lei Complementar nº 218, de 24 de janeiro de 2025, regulamentada pelo Decreto nº 7.339, de 31 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto nos art. 14, I, da Lei Complementar nº 198, de 28 de outubro de 2023, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores efetivos do Quadro de Servidores Gerais do Município de Mossoró, bem como Parecer favorável, de lavra da Diretoria Jurídica da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos servidores a seguir relacionados, PROGRESSÃO FUNCIONAL, de acordo com a referência especificada, no mesmo cargo e categoria funcional, conforme disposto no quadro seguinte.

Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	ATUAL	PROGRESSÃO	PROCESSO SEI
1	ZILDA MARIA FERNANDES PEREIRA	98515/01	AUXILIAR DE OPERACIONAL APOIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10	12	15.003832/2025-98
2	FRANCISCA SOUZA JANECLIDE DE	89074/01	AUXILIAR DE OPERACIONAL APOIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11	13	15.001181/2026-86
3	MARCIA MARIA MARINHO DE OLIVEIRA	88983/01	AUXILIAR DE OPERACIONAL APOIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11	13	15.001171/2026-65
4	FRANCISCA AURIVETE SILVA DE FRANCA	89036/01	AUXILIAR DE OPERACIONAL APOIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	13	15.001189/2026-64
5	DANIELE GOMES DA SILVA	88773/01	AUXILIAR DE OPERACIONAL APOIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11	13	15.001148/2026-07
6	ROSANGELA MARIA FREITAS LUCENA FERNANDES	91545/01	AUXILIAR DE OPERACIONAL APOIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11	12	21.008037/2026-41
7	MARIA EDNA DE OLIVEIRA	91405/01	AUXILIAR DE OPERACIONAL APOIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11	12	21.008147/2026-78
8	MARIA JOSE LUCIO DE SOUSA	90182/01	AUXILIAR DE OPERACIONAL APOIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	12	13	10.000251/2026-32

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 24 de julho de 2026

MARIA ALESSANDRA COSTA DANTAS

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

**PORTARIA Nº 440,
DE 24 DE JULHO DE 2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, nomeada através da Portaria nº 607, de 29 de junho de 2026, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, alterada pela Lei Complementar nº 218, de 24 de janeiro de 2025, regulamentada pelo Decreto nº 7.339, de 31 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 065 de 29 de dezembro de 2011, que alterou a Lei Complementar nº 020 de 21 de dezembro de 2007, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Município de Mossoró, para os servidores da Saúde, bem como parecer jurídico de lavra pela Diretoria Jurídica da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos servidores a seguir relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Saúde, ADICIONAL DE TITULAÇÃO, de acordo com o curso e percentual especificados, incidente sobre o vencimento base, conforme disposto no quadro seguinte.

Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CURSO	PERCENTUAL (%)	PROCESSO SEI
1	MATHEUS FERNANDES CARVALHO	5110789/01	ENFERMEIRO	RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL	20%	21.008279/2026-06
2	MARIA ISABEL DELFINO DO CARMO	142670/03	ENFERMEIRO INTENSIVISTA	ESPECIALIZAÇÃO	15%	21.008140/2026-73
3	HORTENCIA ARAUJO MURIELLY	5109953/01	ENFERMEIRO	ESPECIALIZAÇÃO	15%	21.008009/2026-21
4	ANTONIA LUCIENE DE FREITAS	144525/01	ASSISTENTE SOCIAL	MESTRADO	25%	21.007852/2026-89
5	ROGERIO PEREIRA FELIX	5110723/01	EDUCADOR FÍSICO	RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL	20%	21.008028/2026-90
6	JOSE EDILSON GOMES JUNIOR	5110748/01	ENFERMEIRO	PÓS-DOUTORADO	35%	21.007319/2026-27

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 24 de julho de 2026

MARIA ALESSANDRA COSTA DANTAS

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

**PORTARIA Nº 441,
DE 24 DE JULHO DE 2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, nomeada através da Portaria nº 607, de 29 de junho de 2026, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, alterada pela Lei Complementar nº 218, de 24 de janeiro de 2025, regulamentada pelo Decreto nº 7.339, de 31 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 198 de 27 de outubro de 2023, que institui Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores estatutários do Quadro de Servidores da Educação do Município de Mossoró e dá outras providências, bem como parecer jurídico de lavra pela Diretoria Jurídica da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos servidores a seguir relacionados, ADICIONAL DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, de acordo com o curso e percentual especificado,

conforme disposto no quadro seguinte.

Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	CURSO	PERCENTUAL (%)	PROCESSO SEI
1	DARIO PAULA DE MELO	101958/01	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	15%	15.003846/2026-08
2	ESTHER EMANUELLE ALVES FEITOSA	5110721/01	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E JUVENTUDE	ESPECIALIZAÇÃO	15%	12.001391/2026-95
3	SINVAL SYDNEY DE MEDEIROS BARRETO	93165/01	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GRADUAÇÃO	10%	21.008180/2026-60
4	CASSIMIRO GOMES JUNIOR	95230/01	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	ESPECIALIZAÇÃO	15%	09.000182/2026-05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 24 de julho de 2026

MARIA ALESSANDRA COSTA DANTAS

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

**PORTARIA Nº 442,
DE 24 DE JULHO DE 2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, nomeada através da Portaria nº 607, de 29 de junho de 2026, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, alterada pela Lei Complementar nº 218, de 24 de janeiro de 2025, regulamentada pelo Decreto nº 7.339, de 31 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 201 de 23 de novembro de 2023, que institui Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores efetivos do Quadro de Servidores Gerais do Município de Mossoró, bem como parecer jurídico de lavra pela Diretoria Jurídica da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos servidores a seguir relacionados, ADICIONAL DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, de acordo com o curso e percentual especificado, conforme disposto no quadro seguinte.

Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	CURSO	PERCENTUAL (%)	PROCESSO SEI
1	WEVERSON ANTONIO DA SILVA	5110537/01	SUPERVISOR ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	15%	15.002121/2026-23
2	ANA PAULA FELIPE FERREIRA DA SILVA	5101352/01	SUPERVISOR ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MESTRADO	25%	15.004049/2026-56
3	MARIANA GLEICY DE OLIVEIRA SILVA SOUSA	5110534/01	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MESTRADO	25%	15.002787/2026-83
4	GABRIELLA MEDEIROS SILVA	5110563/01	PSICOLOGO EDUCACIONAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MESTRADO	25%	15.002641/2026-48
5	ANA LUIZA PEREIRA DANTAS	5110535/01	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	15%	15.002761/2026-09
6	ANA KAROLLYNE QUEIROZ DE LIMA	5110539/01	NUTRICIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	15%	15.003712/2026-37

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 24 de julho de 2026

MARIA ALESSANDRA COSTA DANTAS

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

**PORTARIA Nº 443,
DE 29 DE JULHO DE 2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, nomeada através da Portaria nº 607, de 29 de junho de 2026, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, alterada pela Lei Complementar nº 218, de 24 de janeiro de 2025, regulamentada pelo Decreto nº 7.339, de 31 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 3º, 4º e 15, I, da Lei Complementar nº 20, de 21 de dezembro de 2007, que institui o Plano De Cargos, Carreiras e Remuneração do Município De Mossoró para os servidores da saúde, bem como parecer favorável, de lavra da Diretoria Jurídica da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos servidores a seguir relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, PROGRESSÃO FUNCIONAL, de acordo com o nível especificado, no mesmo cargo e categoria funcional, conforme disposto no quadro seguinte.

Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL	NÍVEL	PROCESSO SEI
----	------	-----------	-------	-------	-------	--------------

Nº	NOME	LA	CARGO	DE	ATUAL	PROGRESSÃO	PROCESSO SEI
1	FRANCISCO AGATANGELO FREIRE	122920/01	ENFERMEIRO		8	10	21.008176/2026-71
2	MARIA DA CONCEICAO DE MEDEIROS	114995/01	AGENTE SAÚDE COMUNITARIO	DE	12	13	21.007874/2026-77
3	MARIA LUCIENE DA SILVA	114952/01	AGENTE SAÚDE COMUNITARIO	DE	11	13	21.008198/2026-59
4	LUZIA DA COSTA SALES	126209/01	AUXILIAR DENTARIO DE CONSULTORIO		9	10	21.008185/2026-22
5	JERUSA PEREIRA DA SILVA MENDES	116238/01	AGENTE SAÚDE COMUNITARIO	DE	10	11	21.008291/2026-70
6	KATIA LUCIA DA SILVA DANTAS	113425/01	AGENTE SAÚDE COMUNITARIO	DE	12	14	21.008177/2026-44
7	MARIA DO SOCORRO GUEDES PINTO SANTOS	125474/01	AUXILIAR DENTARIO DE CONSULTORIO		9	10	21.007949/2026-89
8	ANA PAULA SALDANHA DE AZEVEDO	129135/01	CIRURGIÃO DENTISTA		8	10	21.007917/2026-80
9	FRANCISCA SOLANGE DA CUNHA	129810/01	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL		9	10	21.008073/2026-39
10	EDNA HELIABIA CESARIO OLEGARIO	116033/01	AGENTE SAÚDE COMUNITARIO	DE	10	11	21.008039/2026-84
11	JANE ADRIANA MAIA MIRANDA	15320/01	AGENTE SAÚDE COMUNITARIO	DE	10	12	21.008153/2026-13
12	KATIA MARIA FERNANDES MAIA VIEIRA	128406/01	CIRURGIÃO DENTISTA		9	10	21.007867/2026-72
13	ANA BELGNA DE OLIVEIRA COSTA	112780/01	AGENTE SAÚDE COMUNITARIO	DE	12	13	21.007233/2026-21
14	GENIFFA ALANE DE BARROS SARMENTO	128988/01	AUXILIAR DENTARIO DE CONSULTORIO		9	10	21.007996/2026-81
15	LIDIANE DA CONCEICAO LOPES	115460/01	AGENTE SAÚDE COMUNITARIO	DE	10	12	21.008213/2026-42
16	FREDERICO MEDEIROS BARBOSA	129011/01	CIRURGIÃO DENTISTA		9	10	21.007791/2026-87
17	ALDEMIR FERREIRA DE LIMA	124648/01	CIRURGIÃO DENTISTA		9	10	21.007951/2026-35
18	PAULA SABRINA ESCOSSIA DE AZEVEDO	132330/01	BIOLÓGO		9	10	21.008145/2026-35
19	EMMANUELE TAYANA DOS SANTOS	116246/01	AGENTE SAÚDE COMUNITARIO	DE	10	11	21.008290/2026-97

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 29 de julho de 2026

MARIA ALESSANDRA COSTA DANTAS

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

**PORTARIA Nº 444,
DE 03 DE AGOSTO DE 2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, nomeado através da Portaria nº 607, de 29 de junho de 2026, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, alterada pela Lei Complementar nº 218, de 24 de janeiro de 2025, regulamentada pelo Decreto nº 7.339, de 31 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no art. 99, § 1º, da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró, alterada pela Lei Complementar nº 194, de 20 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 15.004838/2026-93;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o servidor JAIRTON LOPES MENDES, matrícula nº 55308/01, ocupante do cargo de Professor – Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo período de 03 (três) anos, com início em 04 de agosto de 2026 e término em 04 de agosto de 2029.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 03 de agosto de 2026

MARIA ALESSANDRA COSTA DANTAS

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 05/2026. Processo Administrativo nº 24.000946/2026-64. Pregão nº 06/2026-SEMAD. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão com 20 litros, em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas. Contratante: Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CNPJ: 59.955.684/0001-28. Contratada: Raquel Oliveira da Silva LTDA, CNPJ: 21.588.655/0001-00. Valor: R\$ 4.768,00 (quatro mil e setecentos e sessenta e oito reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Período: 06/08/2026 a 06/08/2027. Data da assinatura do contrato: 03/08/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**PORTARIA Nº 32,
DE 03 DE AGOSTO DE 2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e em conformidade com o Art. 89, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU;

CONSIDERANDO a celebração do Contrato nº 09/2026-SESPORTE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2026-SEMAD+, firmado com a empresa RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA LTDA;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representantes especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ELIEDSON FERREIRA LOPES, Matrícula nº 50897702, para atuar como GESTOR DO CONTRATO nº 09/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2026-SEMAD+, firmado entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – CNPJ nº 44.647.442/0001-08 e a empresa RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.588.655/0001-00, objetivando a contratação de empresa para fornecimento contínuo de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão com 20 litros, em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, tendo como eventual substituto o servidor GLEISON RANIELE LIMA E SILVA, Matrícula nº 510920401.

Art. 2º São atribuições do GESTOR do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar o servidor CARLOS BARBOSA PONTES NETO, Matrícula nº 53594002, para atuar como FISCAL DO CONTRATO nº 09/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2026-SEMAD+, firmado entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – CNPJ nº 44.647.442/0001-08 e a empresa RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.588.655/0001-00, objetivando a contratação de empresa para fornecimento contínuo de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão com 20 litros, em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, tendo como eventual substituto o servidor CLAUDIONOR BATISTA DA SILVA, Matrícula nº 13588703.

Art. 4º São atribuições do FISCAL do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 03 de agosto de 2026

VIVALDO DANTAS DE FARIAS NETO
Secretário Municipal Interino de Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E JUVENTUDE**EXTRATO DE ADITIVO**

Aditivo nº 04/2026 – Contrato Nº 13/2023. Pregão nº 08/2022 - SEMAD +. Objeto: Promover a renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ:14.928.192/0001-05. Contratada: GRID Comunicação Visual, Sinalização e Eventos LTDA - CNPJ: 27.997.819/0001-21. Vigência: 16/08/2026 a 16/08/2027. Valor:R\$ 364.957,45 (trezentos e sessenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). Data da assinatura: 03/08/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Eletrônico Nº 02/2026 SEMASC

Processo Administrativo 12.000817/2026-73. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação, instalação, manutenção, monitoramento e desmontagem de brinquedos recreativos e infláveis, sob demanda, destinados à realização de eventos institucionais, ações socioeducativas e atividades coletivas promovidas ao longo do ano pela Gerência da Proteção Social Básica, no âmbito das ações voltadas à Primeira Infância e ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculados ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS. ARP Nº 06/2026-SEMASC – Empresa: E R DA SILVA DANTAS (CNPJ: 35.747.014/0001-58). Valor: R\$ 120.436,72 (cento e vinte mil e quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos) Assina pelo Fornecedor: EMERSON RODRIGO DA SILVA DANTAS. Data da Assinatura: 31/07/2026 Assina pelo Órgão Gerenciador: FRANCISCO CARLOS CARVALHO DE MELO - Secretário do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Data da Assinatura: 03/08/2026 - Vigência: 12 meses (até 03/08/2027).

Mossoró-RN, 03 de agosto de 2026

FRANCISCO CARLOS CARVALHO DE MELO
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania e Juventude

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Eletrônico Nº 01/2026 -SEMASC

Processo Administrativo 12.000456/2026-23. Objeto: Prestação de serviços de locação de veículo recreativo tipo "tremzinho" com operação assistida, incluindo o fornecimento do veículo, condutor habilitado, equipe de coordenação e apoio, e personagens para animação. ARP Nº 05/2026-SEMASC – Empresa: TRENZINHO DA ALEGRIA NOS TRILHOS DA EDUCAÇÃO, TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA (CNPJ: 08.356.674/0001-35). Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Assina pelo Fornecedor: JOCELITO BARBOSA DE GOES. Data da Assinatura: 31/07/2026 Assina pelo Órgão Gerenciador: FRANCISCO CARLOS CARVALHO DE MELO – Secretário do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Data da Assinatura: 03/08/2026 - Vigência: 12 meses (até 03/08/2027).

Mossoró-RN, 03 de agosto de 2026

FRANCISCO CARLOS CARVALHO DE MELO
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania e Juventude

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 03/2026 - SEMASC

Processo Administrativo 12.001335/2026-55. Objeto: O objeto da presente licitação é a Contratação de pessoa jurídica especializada na gestão de mão de obra para prestação de serviços contínuos de apoio administrativo, operacional, conservação, limpeza e manutenção predial, bem como fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual – EPIs e todos os insumos necessários à execução das atividades nas

dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude – SEMASC. Adjudicado e Homologado por FRANCISCO CARLOS CARVALHO DE MELO – Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em 03/08/2026. Valor Global: R\$ 22.158.580,92 (vinte e dois milhões e cento e cinquenta e oito mil e quinhentos e oitenta reais e noventa e dois centavos). Empresa: LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI (CNPJ: 29.253.884/0001-78).

Mossoró-RN, 03 de agosto de 2026

FRANCISCO CARLOS CARVALHO DE MELO

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania e Juventude

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 63, DE 30 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e, em conformidade com art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JONATAS PORCIANO DE SOUZA, matrícula de nº 508721, para atuar como GESTOR DO CONTRATO nº 18/2023, firmado entre a PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa SANDRA S DE LIMA, referente ao Processo Administrativo nº 23.000202/2025-29, na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2023 – SEMAD+, tendo como substituto eventual, MAX WEDEN PINTO DIOGENES FILHO, matrícula de nº 51082-3.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar a servidora ERIVELTON MOISES SILVA, matrícula de nº 0514829, para atuar como FISCAL DO CONTRATO nº 18/2023, firmado entre a PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa SANDRA S DE LIMA, referente ao Processo Administrativo nº 23.000202/2025-29, na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2023 – SEMAD+, tendo como substituta eventual, GILCELIR FERNANDES FREITAS, matrícula de nº 04556-4.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 37, de 06 de setembro de 2023.

Mossoró-RN, 30 de julho de 2026

SARINY STEFANY SILVA NOBRE

Secretária Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 03/2026 – Contrato Nº 02/2024. Concorrência nº 13/2023-SEINFRA. Objeto: Promover a prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses. Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ:44.647.481/0001-05. Contratada: Construtora Luiz Costa LTDA, CNPJ: 00.779.059/0001-20. Vigência: 30/07/2026 a 30/07/2027. Data da assinatura: 30/07/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Convocação de Reunião do Conselho Gestor do Fundicat.

CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA NOTA MOSSORÓ E DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CIDADANIA FISCAL E AO DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – FUNCIDAT. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO. Edilson de Oliveira Bezerra Júnior, Presidente do Conselho Gestor do Programa Nota Mossoró e do Fundo Municipal de Incentivo à Cidadania Fiscal e ao Desenvolvimento da Administração Tributária e, de acordo com Art. 42, II do Decreto 6.366/2021, TORNO PÚBLICO a presente convocação de Reunião Extraordinária prevista para o dia 07 de agosto de 2026, a partir das 10h, na sala do Gabinete do Secretário, na Secretaria Municipal da Fazenda, com endereço na avenida Alberto Maranhão, nº 3859, que abordará a seguinte pauta: 1) Aprovação da Ata da sessão anterior; 2) Aprovação e homologação dos cupons eletrônicos contemplados no âmbito do Programa Nota Mossoró no sorteio realizado em data de 22 de julho de 2026; 3) outros assuntos de interesse do FUNCIDAT.

Mossoró-RN, 03 de agosto de 2026

EDILSON DE OLIVEIRA BEZERRA JÚNIOR

Secretário Municipal da Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 04/2026 – Contrato Nº 40/2022. Inexigibilidade nº 04/2022 - SMS. Objeto: Promover a renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ:11.965.996/0001-96. Contratada: CLIVEM Clínica Veterinária de Mossoró LTDA - CNPJ: 15.617.138/0001-01. Vigência: 05/08/2026 a 05/08/2027. Valor:R\$ 339.593,75 (trezentos e trinta e nove mil e quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos). Data da assinatura: 31/07/2026.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 109, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Torna público o Plano de ação 2026 do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró – PREVI Mossoró.

Mossoró-RN, 03 de agosto de 2026

RODRIGO SALIM MELO CAVALCANTE FORTE

Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social

PLANO DE AÇÃO 2026

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ – PREVI-MOSSORÓ

APRESENTAÇÃO

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, na condição de unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró/RN, apresenta o seu Plano de Ação para o exercício de 2026, elaborado com fundamento nas diretrizes estabelecidas pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015 e regulamentado pelo Manual do Pró-Gestão RPPS – versão 4.1.

O presente Plano de Ação constitui importante instrumento de planejamento estratégico, operacional e de monitoramento das ações administrativas, previdenciárias, atuariais, financeiras e de governança da Autarquia Previdenciária, estabelecendo metas, prazos, responsáveis e estratégias voltadas ao fortalecimento institucional, à melhoria contínua dos processos internos, ao aprimoramento da transparência e à busca permanente do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

A elaboração deste documento observa especialmente as disposições constantes no item 3.2.2 – Planejamento do Manual do Pró-Gestão RPPS, bem como as grandes áreas de atuação do RPPS previstas no Anexo 7 do referido Manual, contemplando ações voltadas às dimensões de Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária.

O Plano de Ação 2026 busca consolidar uma gestão previdenciária moderna, eficiente, transparente e sustentável, alinhada às exigências legais, às recomendações dos órgãos de controle e fiscalização e às melhores práticas de governança pública.

Além disso, o documento visa contribuir para o atendimento dos requisitos necessários à certificação institucional no Nível II do Pró-Gestão RPPS, fortalecendo a cultura de planejamento, monitoramento, gestão de riscos, padronização de processos e profissionalização da gestão previdenciária.

1. OBJETIVOS DO PLANO DE AÇÃO

1.1 Objetivo Geral

Estabelecer diretrizes, metas e ações estratégicas para o exercício de 2026, visando ao fortalecimento da gestão previdenciária do PREVI-MOSSORÓ, à melhoria contínua dos processos administrativos e previdenciários e ao atendimento dos requisitos necessários à certificação institucional no Nível II do Pró-Gestão RPPS.

1.2 Objetivos Específicos

- Fortalecer os mecanismos de governança corporativa e controles internos;
- Aperfeiçoar os processos de concessão, manutenção e revisão de benefícios previdenciários;
- Garantir maior transparência das informações previdenciárias;
- Promover ações de educação previdenciária e capacitação continuada;
- Assegurar o cumprimento das obrigações legais e previdenciárias;
- Aprimorar a gestão atuarial, financeira e de investimentos;
- Melhorar os mecanismos de atendimento aos segurados;
- Implementar ações voltadas ao monitoramento e à melhoria contínua dos processos institucionais;
- Fortalecer as práticas relacionadas à sustentabilidade financeira e atuarial do RPPS.

2. DIRETRIZES ESTRATÉGICAS

O Plano de Ação do PREVI-MOSSORÓ para o exercício de 2026 está estruturado com base nas seguintes diretrizes estratégicas:

- Transparência e publicidade dos atos administrativos;
- Eficiência na gestão previdenciária;
- Sustentabilidade financeira e atuarial;
- Conformidade legal e institucional;
- Modernização administrativa;
- Fortalecimento da governança corporativa;
- Valorização da educação previdenciária;
- Gestão baseada em planejamento, monitoramento e resultados;
- Aprimoramento contínuo dos controles internos.

3. METAS E AÇÕES ESTRATÉGICAS – EXERCÍCIO 2026

3.1 Certificação Institucional no Pró-Gestão RPPS – Nível II

Objetivo

Consolidar e manter as ações necessárias para atendimento dos requisitos exigidos para certificação institucional no Nível II do Pró-Gestão RPPS.

Metas

- Atender às ações obrigatórias exigidas pelo Manual Pró-Gestão 4.1;
- Implementar e monitorar os procedimentos exigidos nas dimensões de Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária;
- Organizar evidências documentais necessárias à auditoria de certificação e supervisão.

Ações

- Realizar diagnóstico institucional das ações exigidas pelo Pró-Gestão;
- Atualizar normativos internos relacionados aos processos do RPPS;
- Promover reuniões periódicas de acompanhamento das ações do Programa;
- Organizar documentação comprobatória das ações implementadas;
- Monitorar continuamente os indicadores e evidências exigidos.

Prazo

Outubro de 2026.

Responsáveis

Diretoria Executiva, Comissão do Pró-Gestão, Controladoria Interna e Assessoria Técnica contratada.

3.2 Planejamento Estratégico e Monitoramento Institucional

Objetivo

Fortalecer a cultura institucional de planejamento, monitoramento e avaliação de resultados.

Metas

- Executar e monitorar integralmente o Plano de Ação 2026;
- Realizar avaliações periódicas das metas estabelecidas;
- Elaborar relatório anual de execução do Plano.

Ações

- Realizar reuniões trimestrais de monitoramento;

- Registrar indicadores de desempenho das ações;
- Promover revisão periódica das ações estratégicas.

Prazo

Monitoramento contínuo ao longo de 2026.

Responsáveis

Diretoria Executiva, Conselho Previdenciário e Controladoria Interna.

3.3 Mapeamento e Manualização das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS

Objetivo

Aprimorar os processos internos do PREVI-MOSSORÓ por meio do mapeamento, padronização e manualização das atividades.

Metas

- Revisar e atualizar os fluxos dos processos previdenciários e administrativos;
- Manter manualizados os principais processos do RPPS;
- Garantir maior segurança, eficiência e padronização dos procedimentos.

Ações

- Revisar fluxogramas e manuais internos;
- Atualizar procedimentos relacionados à concessão de benefícios;
- Formalizar rotinas administrativas e financeiras;
- Definir responsáveis pelas atividades e processos.

Prazo

Julho de 2026.

Responsáveis

Assessoria Técnica contratada, Diretoria Executiva, Setores Administrativos e Comissão do Pró-Gestão.

3.4 Estrutura de Controle Interno

Objetivo

Fortalecer os mecanismos de controle interno, prevenção de riscos e conformidade institucional.

Metas

- Implementar rotinas de acompanhamento e fiscalização interna;
- Promover ações preventivas de controle;
- Aprimorar os mecanismos de conformidade administrativa.

Ações

- Elaborar relatórios semestrais de controle interno;
- Acompanhar processos administrativos e financeiros;
- Realizar verificações internas de conformidade;
- Monitorar cumprimento de normativos e prazos legais.

Prazo

Julho de 2026 e Janeiro de 2027.

Responsáveis

Controladoria Interna e Assessoria Técnica.

3.5 Política de Segurança da Informação

Objetivo

Fortalecer a proteção dos dados, informações e sistemas utilizados pelo PREVI-MOSSORÓ.

Metas

- Manter atualizada a Política de Segurança da Informação;
- Promover controle de acesso às informações institucionais;
- Reduzir riscos relacionados à segurança da informação.

Ações

- Revisar normativos de segurança da informação;
- Implementar rotinas de backup e controle de acesso;
- Promover orientação aos servidores quanto à proteção de dados;
- Monitorar utilização dos sistemas internos;
- Dar ampla divulgação ao normativo.

Prazo

Junho de 2026.

Responsáveis

Diretoria Executiva, Assessoria Técnica e Controladoria.

3.6 Gestão e Controle da Base de Dados Cadastrais

Objetivo

Assegurar a integridade, atualização e confiabilidade das informações cadastrais dos segurados.

Metas

- Atualizar periodicamente os dados cadastrais;
- Reduzir inconsistências cadastrais;
- Melhorar a qualidade das informações utilizadas na gestão previdenciária.

Ações

- Realizar atualização cadastral periódica;
- Monitorar inconsistências de dados;
- Integrar informações entre setores;
- Acompanhar dados utilizados na avaliação atuarial.

Prazo

Julho a dezembro de 2026.

Responsáveis

Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor de Previdência.

3.7 Gestão Atuarial

Objetivo

Fortalecer o acompanhamento atuarial do RPPS, garantindo o equilíbrio financeiro e atuarial.

Metas

- Acompanhar a execução das recomendações atuariais;
- Monitorar indicadores atuariais;
- Garantir o envio tempestivo das informações obrigatórias.

Ações

- Analisar relatórios atuariais periódicos;
- Realizar reuniões técnicas com atuário;
- Elaborar Relatório de Gestão Atuarial;
- Implementar medidas corretivas quando necessárias.

Prazo

Julho de 2026.

Responsáveis

Diretor Presidente, Atuário e Conselho Previdenciário.

3.8 Relatório de Governança Corporativa

Objetivo

Assegurar a elaboração e divulgação do Relatório de Governança Corporativa do PREVI-MOSSORÓ.

Metas

- Elaborar relatório anual conforme exigências do Pró-Gestão;
- Consolidar informações administrativas, financeiras e atuariais;
- Promover transparência institucional.

Ações

- Coletar dados institucionais e indicadores;
- Elaborar relatório anual de governança;
- Publicar relatório no site institucional;
- Apresentar resultados aos órgãos colegiados.

Prazo

Agosto de 2026.

Responsáveis

Diretoria Executiva e Assessoria Técnica.

3.9 Política de Investimentos

Objetivo

Garantir a adequada gestão dos recursos financeiros do RPPS, observando segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

Metas

- Executar a Política de Investimentos aprovada;
- Monitorar a carteira de investimentos;
- Buscar rentabilidade compatível com a meta atuarial.

Ações

- Realizar reuniões mensais do Comitê de Investimentos;
- Acompanhar cenário econômico e financeiro;
- Elaborar relatórios mensais de investimentos e apresentá-los aos membros do Conselho Fiscal;
- Monitorar enquadramento legal das aplicações.

Prazo

Ações mensais em 2026

Responsáveis

Comitê de Investimentos, Gestor de Recursos e Conselho Fiscal.

3.10 Transparência Institucional

Objetivo

Assegurar amplo acesso às informações institucionais do PREVI-MOSSORÓ.

Metas

- Manter atualizado o Site Institucional;
- Disponibilizar informações obrigatórias exigidas pela legislação e pelo Pró-Gestão;
- Fortalecer a comunicação institucional.

Ações

- Atualizar periodicamente o site institucional;
- Publicar relatórios, atas, portarias e demonstrativos;
- Divulgar ações institucionais e educativas;
- Designar servidor responsável pelo envio das informações;
- Monitorar cumprimento das exigências legais de transparência.

Prazo

Ações contínuas em 2026.

Responsáveis

Diretoria Executiva, Assessoria de Comunicação e Servidor Designado.

3.11 Gestão da Compensação Previdenciária - COMPREV

Objetivo

Aprimorar os procedimentos relacionados à compensação previdenciária.

Metas

- Ampliar o número de requerimentos analisados;
- Reduzir pendências junto ao sistema COMPREV;
- Melhorar o acompanhamento dos processos.

Ações

- Capacitar servidores responsáveis;
- Monitorar requerimentos deferidos e indeferidos;
- Atualizar documentação necessária.

Prazo

Exercício de 2026.

Responsáveis

Sector de COMPREV e Diretoria Previdenciária.

3.12 Aperfeiçoamento da Concessão e Manutenção dos Benefícios Previdenciários

Objetivo

Garantir maior eficiência e segurança jurídica nos procedimentos de concessão e manutenção de benefícios.

Metas

- Padronizar os processos de benefícios;
- Reduzir inconsistências processuais;
- Melhorar o tempo de análise dos requerimentos.

Ações

- Atualizar checklists e formulários;
- Revisar fluxos processuais por meio de manualizações e mapeamentos;
- Capacitar equipe técnica;
- Realizar revisão periódica de benefícios.

Prazo

Julho de 2026.

Responsáveis

Sector de Benefícios e Diretoria Previdenciária.

3.13 Gestão Financeira e Contábil

Objetivo

Fortalecer os controles financeiros e contábeis do PREVI-MOSSORÓ.

Metas

- Garantir regularidade das informações contábeis;
- Cumprir prazos legais e fiscais;
- Aprimorar os controles financeiros internos.

Ações

- Elaborar relatórios financeiros periódicos com a devida publicação no site institucional;
- Monitorar arrecadação previdenciária;

- Acompanhar execução orçamentária;
- Garantir envio tempestivo das obrigações legais.

Prazo

Exercício de 2026.

Responsáveis

Sector Financeiro, Contabilidade e Diretoria Administrativa e Financeira.

3.14 Manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP

Objetivo

Assegurar a manutenção da regularidade previdenciária do Município.

Metas

- Manter CRP regular durante o exercício;
- Acompanhar pendências e critérios legais;
- Garantir envio tempestivo das informações obrigatórias.

Ações

- Monitorar critérios do CRP;
- Acompanhar sistemas oficiais;
- Corrigir eventuais inconsistências;
- Manter integração entre setores responsáveis.

Prazo

Acompanhamento contínuo em 2026.

Responsáveis

Diretor Presidente, Contabilidade e Assessoria contratada.

3.15 Prestação de Contas aos Órgãos de Controle

Objetivo

Garantir o envio tempestivo e regular das auditorias de contas e demonstrativos obrigatórios.

Metas

- Cumprir integralmente os prazos legais;
- Reduzir inconsistências nos demonstrativos;
- Aprimorar organização documental.

Ações

- Organizar documentação institucional;
- Conferir demonstrativos e relatórios;
- Acompanhar exigências dos órgãos de controle;
- Protocolar informações dentro dos prazos legais.

Prazo

Exercício de 2026.

Responsáveis

Diretor Presidente, Contabilidade e Controladoria.

3.16 Educação Previdenciária e Capacitação

Objetivo

Promover a capacitação continuada dos servidores, dirigentes e membros dos órgãos colegiados.

Metas

- Executar o Plano de Capacitação anual;
- Incentivar participação em cursos, congressos e seminários;
- Fortalecer a educação previdenciária.

Ações

- Promover treinamentos internos;
- Participar de eventos previdenciários;
- Desenvolver ações educativas para segurados;

Prazo

Julho de 2026.

Responsáveis

Diretoria Executiva e Assessoria Técnica.

3.17 Ações de Diálogo com os Segurados e a Sociedade

Objetivo

Fortalecer a comunicação institucional e a participação dos segurados.

Metas

- Realizar ações de educação previdenciária;
- Promover audiência pública anual;
- Ampliar os canais de comunicação.

Ações

- Promover audiência pública;
- Divulgar informações previdenciárias;
- Utilizar redes sociais e meios eletrônicos.

Prazo

Julho de 2026.

Responsáveis

Diretoria Executiva e Assessoria Técnica.

3.18 Gestão de Pessoas

Objetivo

Fortalecer a qualificação técnica e o desenvolvimento institucional dos servidores do PREVI-MOSSORÓ.

Metas

- Incentivar a capacitação contínua;
- Melhorar o desempenho institucional;
- Valorizar os servidores do RPPS.

Ações

- Incentivar certificações profissionais;

- Promover integração institucional;

Prazo

Exercício de 2026.

Responsáveis

Diretor Presidente e Diretor Administrativo-Financeiro.

3.19 Fortalecimento da Ouvidoria

Objetivo

Aprimorar os mecanismos de atendimento, escuta e acompanhamento das demandas dos segurados.

Metas

- Estruturar mecanismos de atendimento e resposta;
- Melhorar o acompanhamento das manifestações;
- Garantir maior transparência nas respostas.

Ações

- Nomear Ouvidor do PREVI-MOSSORÓ
- Registrar e acompanhar demandas da Ouvidoria;
- Estabelecer fluxos internos de resposta;
- Divulgar canais de atendimento;
- Elaborar relatórios periódicos.

Prazo

Julho de 2026.

Responsáveis

Diretor Presidente e Ouvidor.

3.20 Calendário de Reuniões dos Órgãos Colegiados

Objetivo

Garantir o funcionamento regular dos órgãos colegiados do PREVI-MOSSORÓ.

Metas

- Elaborar calendário anual de reuniões;
- Garantir realização das reuniões ordinárias;
- Publicar atas e deliberações.

Ações

- Definir cronograma anual;
- Convocar reuniões periódicas;
- Registrar atas e pareceres;
- Publicar informações institucionais.

Prazo

Julho de 2026.

Responsáveis

Conselho Previdenciário, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.

4. FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento deste Plano de Ação será realizado de forma contínua e sistemática pela Diretoria Executiva do PREVI-MOSSORÓ, com acompanhamento dos órgãos colegiados e apoio da Controladoria Interna.

O acompanhamento das ações ocorrerá mediante:

- Reuniões periódicas de avaliação das metas e ações estabelecidas;
- Verificação de cumprimento dos prazos definidos;
- Monitoramento das exigências do Pro-Gestão RPPS;
- Controle das evidências documentais relacionadas às ações executadas;
- Identificação de não conformidades e definição de medidas corretivas.

O monitoramento terá caráter preventivo e corretivo, visando garantir a efetividade das ações planejadas, a melhoria contínua dos processos institucionais e a manutenção das boas práticas de governança previdenciária.

Até o final do exercício de 2026 será elaborado Relatório de Avaliação do Plano de Ação, contendo:

- Percentual de cumprimento das metas;

- Resultados alcançados;
- Ações executadas;
- Dificuldades identificadas;
- Medidas corretivas adotadas;
- Recomendações para o exercício subsequente.

5. CONCLUSÃO

O Plano de Ação 2026 do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró - PREVI-MOSSORÓ constitui importante instrumento de planejamento, organização e fortalecimento da gestão previdenciária municipal, reafirmando o compromisso institucional com a eficiência administrativa, a transparência, a sustentabilidade financeira e atuarial e a melhoria contínua dos serviços prestados aos segurados.

As ações e metas estabelecidas neste documento foram estruturadas em conformidade com as diretrizes previstas no Manual do Pró-Gestão RPPS - versão 4.1, especialmente no que se refere às dimensões de Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária, contemplando ainda as grandes áreas de atuação do RPPS previstas no Anexo 7 do Programa.

O presente Plano de Ação representa um importante mecanismo de fortalecimento da governança institucional, permitindo ao PREVI-MOSSORÓ consolidar práticas voltadas ao planejamento estratégico, ao monitoramento permanente dos processos, à padronização das atividades, ao aperfeiçoamento dos controles internos e ao desenvolvimento de uma gestão previdenciária cada vez mais moderna, eficiente e alinhada às exigências legais e normativas.

Além disso, o documento reforça o compromisso da Autarquia Previdenciária com a implementação e manutenção das boas práticas necessárias ao atendimento dos requisitos exigidos para certificação institucional no Nível II do Pró-Gestão RPPS, contribuindo para a profissionalização da gestão, para o fortalecimento da credibilidade institucional e para a proteção dos direitos previdenciários dos segurados e beneficiários do regime próprio.

O monitoramento contínuo das ações previstas neste Plano permitirá avaliar os resultados alcançados, identificar oportunidades de melhoria e promover os ajustes necessários ao aperfeiçoamento da gestão previdenciária, assegurando maior eficiência operacional, responsabilidade administrativa e sustentabilidade do RPPS.

Dessa forma, o PREVI-MOSSORÓ reafirma seu compromisso com a boa governança pública, a transparência, a responsabilidade previdenciária e a

busca permanente pela excelência na gestão dos recursos e benefícios previdenciários dos servidores públicos municipais de Mossoró/RN.

Mossoró, 25 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
RODRIGO SALIM MELO CAVALCANTE FORTE
Data: 03/07/2026 12:46:10-0100
Verifique em <https://validar.rn.gov.br>

RODRIGO SALIM MELO CAVALCANTE FORTE
Presidente

Documento assinado digitalmente
MARIA ELISA DA CUNHA PAULA
Data: 03/07/2026 17:43:09-0101
Verifique em <https://validar.rn.gov.br>

Documento assinado digitalmente
LINDSAY WAGNER LOPES DE OLIVEIRA
Data: 03/07/2026 09:13:46-0300
Verifique em <https://validar.rn.gov.br>

Por: Doniel Marques

PORTARIA Nº 110, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Torna público o Plano de Ação de capacitação 2026 do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró - PREVI Mossoró.

Mossoró-RN, 03 de agosto de 2026

RODRIGO SALIM MELO CAVALCANTE FORTE
Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social

PLANO DE AÇÃO DE CAPACITAÇÃO 2026
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE MOSSORÓ - PREVI-MOSSORÓ

APRESENTAÇÃO

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró - PREVI-MOSSORÓ apresenta o seu Plano de Ação de Capacitação para o exercício de 2026, elaborado em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - Pró-Gestão RPPS, especialmente no que dispõe o Manual Pró-Gestão RPPS versão 4.1, no item 3.3 - Educação Previdenciária.

O presente Plano constitui instrumento estratégico de desenvolvimento institucional, visando promover a qualificação continuada dos dirigentes, servidores, conselheiros, membros do Comitê de Investimentos e demais colaboradores do RPPS, fortalecendo a cultura de governança, controle interno, planejamento, transparência e melhoria contínua da gestão previdenciária.

A capacitação permanente representa importante mecanismo de profissionalização da gestão dos RPPS, contribuindo diretamente para o aperfeiçoamento técnico dos responsáveis pela administração previdenciária, bem como para a melhoria dos processos internos, da tomada de decisões e da qualidade dos serviços prestados aos segurados e beneficiários.

Além disso, o Plano de Capacitação atende às diretrizes do Pró-Gestão RPPS relacionadas às ações de Educação Previdenciária, fortalecendo as boas práticas de gestão institucional e contribuindo para o atendimento dos requisitos necessários à certificação institucional no Nível II do Programa.

1. OBJETIVOS

1.1 Objetivo Geral

Promover a capacitação continuada dos dirigentes, servidores, conselheiros e membros do Comitê de Investimentos do PREVI-MOSSORÓ, visando ao fortalecimento da gestão previdenciária, ao aprimoramento técnico dos processos institucionais e ao atendimento das exigências do Pró-Gestão RPPS.

1.2 Objetivos Específicos

- Fortalecer a qualificação técnica dos agentes que atuam no RPPS;
- Promover ações permanentes de educação previdenciária;
- Aperfeiçoar os conhecimentos relacionados à legislação previdenciária;
- Incentivar a obtenção e manutenção das certificações profissionais obrigatórias;
- Desenvolver competências relacionadas à governança corporativa, controles internos e gestão de riscos;
- Capacitar os servidores nas áreas administrativa, financeira, atuarial, contábil e de investimentos;
- Melhorar a qualidade dos serviços prestados aos segurados;
- Disseminar as boas práticas exigidas pelo Pró-Gestão RPPS.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O presente Plano de Capacitação foi elaborado com fundamento:

- Na Portaria MTP nº 1.467/2022;
- No Manual do Pró-Gestão RPPS - versão 4.1;
- Nas ações relacionadas à dimensão Educação Previdenciária;
- Nas exigências de qualificação técnica previstas para dirigentes, conselheiros, responsáveis pela gestão de recursos e membros do Comitê de Investimentos;
- Nas boas práticas de governança aplicáveis aos RPPS.

Conforme previsto no Manual do Pró-Gestão RPPS, a capacitação constitui elemento essencial para o fortalecimento institucional, melhoria dos processos de trabalho e profissionalização da gestão previdenciária.

3. PÚBLICO-ALVO

O Plano de Capacitação será destinado aos seguintes participantes:

- Diretoria Executiva;
- Servidores efetivos e comissionados do PREVI-MOSSORÓ;
- Membros do Conselho Previdenciário;
- Membros do Conselho Fiscal;
- Membros do Comitê de Investimentos;
- Responsável pela gestão dos recursos;
- Suporte à Controladoria Interna;

4. DIRETRIZES DO PLANO DE CAPACITAÇÃO

O Plano observará as seguintes diretrizes:

- Capacitação continuada e permanente;
- Integração entre teoria e prática administrativa;
- Foco na melhoria dos processos institucionais;
- Atualização constante da legislação previdenciária;
- Desenvolvimento das competências técnicas e gerenciais;
- Fortalecimento da governança previdenciária;
- Disseminação das boas práticas do Pró-Gestão RPPS.

5. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO - EXERCÍCIO 2026

CAPACITAÇÃO	PÚBLICO-ALVO	OFERTANTE/CURSO
Congressos estaduais nacionais Previdência	Servidores e Conselheiros	Associações Previdenciárias
RPPS Investimentos e Riscos	Conselheiros, Comitê de Investimentos, Gestor de Recursos e Diretor Administrativo-Financeiro	LEMA Edu
Avaliação Atual e Sustentabilidade do RPPS	Diretor-Presidente, Conselho Previdenciário e Diretor de Previdência	ENAP https://www.escolavirtual.gov.br/curso/230
Censo Cadastral Previdenciário e Qualidade da Base de Dados	Diretor de Previdência	ENAP https://www.escolavirtual.gov.br/curso/201
Noções Básicas de Previdência Complementar	Diretor-Presidente e Secretários de Benefícios	ENAP https://www.escolavirtual.gov.br/curso/183
Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses (DIRP) e Parcelamento de débitos previdenciários dos RPPS	Diretor Administrativo-Financeiro	ENAP https://www.escolavirtual.gov.br/curso/231

Certificação de Regularidade Previdenciária (CRP)	Ministros dos Conselhos e Diretor Administrativo-Financeiro	ENAP https://www.escolavirtual.gov.br/curso/202
Aposentadoria e Pensão de Servidores: Atualizações EC 103/2019	Diretor de Previdência	ENAP https://www.escolavirtual.gov.br/curso/695
Sistema de Controle Interno da Administração e Procuradoria Municipal	Servidor designado	Escola Virtual Gov https://www.escolavirtual.gov.br/curso/482
Controles na Administração Pública	Presidente	Escola virtual Gov https://www.escolavirtual.gov.br/curso/278
Gestão em Ouvidoria	Servidor Designado	Escola Virtual Gov https://www.escolavirtual.gov.br/curso/119
COMPREV Simulado	Servidor do Setor de COMPREV do Mossoró Prev	59º Congresso Nacional da ABIPEM De 10 a 12 de junho, Natal/RN
Perícia Médica do RPPS	Médico da Junta Médica	59º Congresso Nacional da ABIPEM De 10 a 12 de junho, Natal/RN

Observações

- As capacitações poderão ocorrer de forma presencial, online ou híbrida;
- A participação dos servidores e dirigentes estará condicionada à disponibilidade orçamentária e à pertinência temática das capacitações;
- Poderão ser incluídas novas capacitações ao longo do exercício de 2026, conforme necessidades institucionais identificadas pela Diretoria Executiva do PREVI-MOSSORÓ;
- Os certificados e comprovantes de participação deverão ser arquivados para fins de comprovação das ações relacionadas à dimensão Educação Previdenciária do Pró-Gestão RPPS;
- O PREVI-MOSSORÓ poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas visando ampliar as ações de capacitação e qualificação técnica dos seus colaboradores.

6. METODOLOGIA DAS CAPACITAÇÕES

As capacitações poderão ocorrer nas seguintes modalidades:

- Presencial;
- Online;

- Híbrida;
- Cursos livres;
- Oficinas;
- Seminários;
- Palestras;
- Congressos;
- Treinamentos internos.

As ações poderão ser realizadas diretamente pelo PREVI-MOSSORÓ ou mediante contratação de instituições especializadas e participação em eventos promovidos por entidades previdenciárias.

7. FORMA DE MONITORAMENTO

O acompanhamento do Plano de Capacitação será realizado pela Diretoria Executiva do PREVI-MOSSORÓ, com apoio da Comissão do Pró-Gestão e dos membros do Conselho Administrativo.

O monitoramento ocorrerá mediante:

- Controle de participação dos servidores e conselheiros;
- Arquivamento de certificados e registros das capacitações;
- Avaliação do cumprimento das metas previstas;
- Controle das certificações obrigatórias;
- Verificação das necessidades de capacitação institucional.

8. CONCLUSÃO

O Plano de Ação de Capacitação 2026 do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ reafirma o compromisso institucional com a profissionalização da gestão previdenciária, o fortalecimento das boas práticas administrativas e a melhoria contínua dos serviços prestados aos segurados e beneficiários do RPPS.

As ações previstas neste documento buscam promover o desenvolvimento técnico e gerencial dos dirigentes, servidores, conselheiros e membros do Comitê de Investimentos, fortalecendo as competências necessárias para atuação eficiente, transparente e alinhada às exigências legais e normativas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.

O investimento em capacitação continuada representa importante instrumento de fortalecimento da governança previdenciária, contribuindo para o aprimoramento dos controles internos, da gestão de riscos, do planejamento institucional e da sustentabilidade financeira e atuarial do RPPS.

Além disso, o presente Plano contribui diretamente para o atendimento das ações relacionadas à dimensão Educação Previdenciária previstas no Manual do Pro-Gestão RPPS versão 4.1, fortalecendo a manutenção e evolução das práticas necessárias à certificação institucional no Nível II do Programa.

Dessa forma, o PREVI-MOSSORÓ consolida seu compromisso com a excelência na gestão pública previdenciária, a valorização do conhecimento técnico e a busca permanente pela eficiência, transparência e responsabilidade institucional.

Mossoró, 25 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
RODRIGO SALIM MELO CAVALCANTE FORTE
Data: 03/07/2026 12:44:23 -0300
Verifique em <https://validar.dfe.gov.br>

RODRIGO SALIM MELO CAVALCANTE FORTE
Presidente

Documento assinado digitalmente
MARIA ELMA DA COSTA PAIXÃO
Data: 03/07/2026 09:18:45 -0300
Verifique em <https://validar.dfe.gov.br>

Documento assinado digitalmente
LYNDAY WAGNER LOPES DE OLIVEIRA
Data: 03/07/2026 09:18:45 -0300
Verifique em <https://validar.dfe.gov.br>

Voua Denice Marques

PORTARIA Nº 111, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Torna pública a Política de Segurança da Informação do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró – PREVI Mossoró.

Mossoró-RN, 03 de agosto de 2026

RODRIGO SALIM MELO CAVALCANTE FORTE
Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
MOSSORÓ – PREVI-MOSSORÓ**

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Institui a Política de Segurança da Informação do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes e procedimentos voltados à proteção das informações institucionais, nos termos da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD;

CONSIDERANDO as boas práticas de governança, integridade, transparência e controles internos;

CONSIDERANDO os requisitos previstos no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, versão 4.1, especialmente os aplicáveis ao Nível II;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituída a Política de Segurança da Informação do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, com a finalidade de estabelecer princípios, diretrizes, responsabilidades e procedimentos destinados à proteção das informações institucionais.

Art. 2º. Esta Política aplica-se a todos os servidores, dirigentes, conselheiros, estagiários, prestadores de serviços, fornecedores e demais usuários que tenham acesso

às informações, sistemas, equipamentos ou ambientes tecnológicos do PREVI-MOSSORÓ.

Art. 3º. Para os fins desta Política, considera-se:

I – Informação: todo dado, documento, mensagem, arquivo ou registro produzido, recebido, armazenado ou tratado pelo PREVI-MOSSORÓ;

II – Segurança da Informação: conjunto de medidas destinadas à preservação da confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações;

III – Usuário: toda pessoa que utilize recursos tecnológicos ou tenha acesso às informações institucionais;

IV – Recursos Tecnológicos: equipamentos, sistemas, redes, softwares, dispositivos móveis, serviços em nuvem e demais ativos relacionados à tecnologia da informação.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 4º. A Segurança da Informação observará os seguintes princípios:

I – confidencialidade;

II – integridade;

III – disponibilidade;

IV – autenticidade;

V – transparência;

VI – responsabilidade;

VII – conformidade legal.

Art. 5º. São objetivos desta Política:

I – proteger as informações institucionais contra acessos indevidos, perdas, vazamentos, alterações ou destruições;

II – assegurar a continuidade das atividades institucionais;

III – promover o uso adequado dos recursos tecnológicos;

IV – reduzir riscos operacionais e tecnológicos;

V – estabelecer responsabilidades quanto ao tratamento das informações;

VI – fortalecer os mecanismos de governança e controles internos.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º. Compete à Diretoria Executiva:

I – assegurar a implementação desta Política;

II – promover recursos necessários à segurança da informação;

III – apoiar ações de conscientização e capacitação.

Art. 7º. Compete ao responsável pela Tecnologia da Informação ou setor equivalente:

I – administrar os sistemas e recursos tecnológicos;

II – implementar controles de acesso e mecanismos de proteção;

III – realizar cópias de segurança dos dados;

IV – monitorar incidentes relacionados à segurança da informação;

V – manter atualizados os sistemas e mecanismos de proteção.

Art. 8º. Compete aos usuários:

I – utilizar adequadamente os recursos tecnológicos;

II – preservar o sigilo das informações;

III – manter a confidencialidade de senhas e credenciais de acesso;

IV – comunicar imediatamente qualquer incidente ou suspeita de violação de segurança;

V – observar as normas estabelecidas nesta Política.

CAPÍTULO IV

DO CONTROLE DE ACESSO

Art. 9º. O acesso às informações e sistemas do PREVI-MOSSORÓ será concedido de acordo com as atribuições e necessidades funcionais de cada usuário.

Art. 10º. As pastas funcionais físicas e digitais dos servidores deverão receber tratamento adequado de segurança e confidencialidade, observando-se os seguintes procedimentos:

I – armazenamento em local seguro e com acesso restrito;

II – controle de acesso apenas aos servidores autorizados;

III – preservação da integridade dos documentos;

IV – vedação à retirada de documentos sem autorização;

V – manutenção da organização e atualização das informações funcionais;

VI – proteção contra perdas, danos, extravios ou acessos indevidos;

VII – utilização das informações exclusivamente para finalidades institucionais.

Parágrafo Único. Os documentos funcionais digitais deverão possuir mecanismos de proteção compatíveis com o nível de sensibilidade das informações armazenadas.

Art. 11. As informações relacionadas à folha de pagamento deverão ser tratadas com sigilo e controle adequado, observando-se:

I – acesso restrito aos servidores autorizados;

II – proteção dos dados financeiros e pessoais;

III – armazenamento seguro das informações físicas e digitais;

IV – adoção de procedimentos que garantam a integridade das informações;

V – controle de emissão, impressão e entrega de contracheques e demais documentos financeiros.

§1º A entrega de contracheques, fichas financeiras e documentos correlatos deverá ocorrer de forma segura, preferencialmente por meio eletrônico institucional ou diretamente ao servidor interessado.

§2º É vedada a entrega de contracheques ou documentos financeiros a terceiros não autorizados, salvo mediante autorização formal do interessado ou previsão legal.

§3º Documentos contendo informações financeiras ou pessoais deverão ser descartados de forma segura, evitando acesso indevido às informações.

Art. 12. Os acessos deverão observar os seguintes critérios:

I – utilização de login individual e senha pessoal;

II – proibição de compartilhamento de senhas;

III – revisão periódica dos perfis de acesso;

IV – cancelamento imediato de acessos de usuários desligados ou afastados;

V – utilização de senhas seguras.

Art. 13. O PREVI-MOSSORÓ poderá adotar mecanismos adicionais de autenticação para sistemas considerados críticos.

CAPÍTULO V

DO USO DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS

Art. 14. Os recursos tecnológicos disponibilizados pelo PREVI-MOSSORÓ deverão ser utilizados exclusivamente para fins institucionais.

Art. 15. É vedado:

I – instalar softwares sem autorização;

II – acessar conteúdos licitados ou incompatíveis com as atividades institucionais;

III – compartilhar arquivos ou informações institucionais sem autorização;

IV – utilizar equipamentos institucionais para atividades particulares que comprometam a segurança da informação;

V – praticar atos que possam comprometer a integridade dos sistemas ou redes.

CAPÍTULO VI

DA S CÓPIAS DE SEGURANÇA – BACKUP

Art. 16. O PREVI-MOSSORÓ manterá rotinas de backup das informações consideradas essenciais às atividades institucionais.

Art. 17. As cópias de segurança deverão:

I – ser realizadas periodicamente;

II – ser armazenadas em ambiente seguro;

III – possibilitar a recuperação das informações em caso de falhas ou incidentes;

IV – ser testadas periodicamente quanto à sua efetividade.

CAPÍTULO VII

DA PROTEÇÃO CONTRA INCIDENTES

Art. 18. Todo incidente de segurança da informação deverá ser comunicado imediatamente ao setor responsável ou ao Diretor Presidente do PREVI-MOSSORÓ.

Art. 19. Constituem incidentes de segurança, dentre outros:

I – acessos não autorizados;

II – vazamento de informações;

III – perda de equipamentos;

IV – infecção por vírus ou softwares maliciosos;

V – indisponibilidade de sistemas.

Art. 20. O PREVI-MOSSORÓ adotará medidas preventivas e corretivas destinadas à mitigação de riscos e à continuidade dos serviços.

CAPÍTULO VIII

DA PROTEÇÃO DE DADOS E DOCUMENTOS

Art. 21. O tratamento de informações deverá observar a legislação vigente, especialmente os princípios relacionados à proteção de dados pessoais e ao acesso à informação.

Art. 22. Documentos físicos e digitais deverão ser armazenados de forma segura, observando-se critérios de acesso e conservação.

CAPÍTULO IX

DA CAPACITAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO

Art. 23. O PREVI-MOSSORÓ promoverá ações periódicas de conscientização e capacitação sobre segurança da informação aos servidores, dirigentes e demais usuários.

CAPÍTULO X

DO MONITORAMENTO E DA REVISÃO

Art. 24. Esta Política deverá ser monitorada continuamente e revisada, no mínimo, a cada 02 (dois) anos, ou sempre que houver necessidade de atualização normativa, tecnológica ou operacional.

CAPÍTULO XI

DAS PENALIDADES

Art. 25. O descumprimento das disposições desta Política poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal, conforme a legislação aplicável.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os casos omissos serão analisados pela Diretoria Executiva do PREVI-MOSSORÓ.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, 25 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
RODRIGO SALIM MELO CAVALCANTE FORTE
Data: 03/07/2026 12:44:29 -0300
Verifique em <https://validar.dfe.gov.br>

RODRIGO SALIM MELO CAVALCANTE FORTE
Presidente

Documento assinado digitalmente
MARIA ELMA DA CUNHA FARIA
Data: 03/07/2026 17:48:11 -0300
Verifique em <https://validar.dfe.gov.br>

Documento assinado digitalmente
LINDSAY RAMONER LOPES DE OLIVEIRA
Data: 08/07/2026 09:09:37 -0300
Verifique em <https://validar.dfe.gov.br>

Vera Denise Marques

PORTARIA Nº 112, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Torna pública a Ata da 1ª Assembleia Geral Extraordinária de 2026 do Conselho Previdenciário do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró – PREVI Mossoró.

Mossoró-RN, 03 de agosto de 2026

RODRIGO SALIM MELO CAVALCANTE FORTE
Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 01/2026
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO PREVI-MOSSORÓ**

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 9h00min, reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária, os membros do Conselho Previdenciário do PREVI-MOSSORÓ, devidamente nomeados pela Portaria nº 1.720/2025, para deliberarem sobre a ordem do dia previamente estabelecida, sob a presidência do senhor Rodrigo Salim Melo Cavalcante Forte, contando com a presença dos conselheiros (as) Francisco das Chagas de Farias, Lindsay Wagner Lopes de Oliveira, Maria Elma da Cunha Paiva e Vencerlina Celina Gondim de Aquino, e do Diretor Executivo Administrativo e Financeiro, Carlos Eduardo Dantas da Fonseca. Iniciou-se a pauta com a deliberação do reparcelamento especial, conforme a Emenda Constitucional nº 136/2025, para fins de garantia do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), após apreciação do texto pelos membros, votaram pela aprovação os conselheiros Lindsay Wagner Lopes de Oliveira e Francisco das Chagas de Farias – cujo voto favorável foi proferido com base nas informações e projeções técnicas apresentadas pela Avaliação Atuarial da PREVI, especialmente quanto aos benefícios decorrentes da regularização do débito, à melhoria da segurança de recebimento mediante vinculação ao FPM e à preservação da regularidade previdenciária do ente –, por sua vez, a conselheira Maria Elma da Cunha Paiva absteve-se de votar, apresentando a seguinte justificativa: esclareceu que os documentos e as explicações não foram suficientes, contudo, o curto prazo impossibilitou analisar e compreender, em termos práticos, os impactos da medida. Na mesma linha, a conselheira Vencerlina Celina Gondim de Aquino também se absteve do voto, justificando que não se sentia segura para a tomada de decisão em razão do pouco tempo disponível para aprofundar-se no assunto. Tendo a pauta sido aprovada por maioria, e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 10h57min, sendo esta ata lavrada por mim, Eduardo Silvério Ferreira de Oliveira, designado como secretário, que após lida e aprovada, segue assinada por todos os membros.

Mossoró/RN, 09 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
RODRIGO SALIM MELO CAVALCANTE FORTE
Data: 09/07/2026 17:18:14-0300
Verifique em <https://validar.dl.gov.br>

Rodrigo Salim Melo Cavalcante Forte
Presidente

Documento assinado digitalmente
LINDSAY WAGNER LOPES DE OLIVEIRA
Data: 09/07/2026 12:12:19-0300
Verifique em <https://validar.dl.gov.br>

Lindsay Wagner Lopes de Oliveira
Conselheiro(a)

Documento assinado digitalmente
MARIA ELMA DA CUNHA PAIVA
Data: 09/07/2026 17:18:14-0300
Verifique em <https://validar.dl.gov.br>

Maria Elma da Cunha Paiva
Conselheiro(a)

Documento assinado digitalmente
VENCERLINA CELINA GONDIM DE AQUINO
Data: 09/07/2026 18:07:24-0300
Verifique em <https://validar.dl.gov.br>

Vencerlina Celina Gondim de Aquino
Conselheiro(a)

Documento assinado digitalmente
FRANCISCO DAS CHAGAS DE FARIAS
Data: 09/07/2026 17:18:14-0300
Verifique em <https://validar.dl.gov.br>

Francisco das Chagas de Farias
Conselheiro(a)

**PORTARIA Nº 113,
DE 03 DE AGOSTO DE 2026**

Torna pública a Ata da 5ª Assembleia Geral Ordinária de 2026 do Conselho Previdenciário do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró – PREVI Mossoró.

Mossoró-RN, 03 de agosto de 2026

RODRIGO SALIM MELO CAVALCANTE FORTE
Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 05/2026
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO PREVI-MOSSORÓ**

Aos dois do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 9h00min, reuniram-se, em Assembleia Geral Ordinária, os membros do Conselho Previdenciário do PREVI-MOSSORÓ, devidamente nomeados pela Portaria nº 1.720/2025, para deliberarem sobre a ordem do dia previamente estabelecida, sob a presidência do senhor Rodrigo Salim Melo Cavalcante Forte, aberto os trabalhos pontualmente às 9h00min Contando com a presença das conselheiras Lindsay Wagner Lopes de Oliveira, Maria Elma da Cunha Paiva e Vera Denice Marques, a reunião foi suspensa em razão do prazo regimental de 15 minutos de tolerância para o aguardo dos demais membros. Após o decurso desse período, constatou-se a ausência dos conselheiros representantes do Poder Legislativo Municipal. Às 9h15min verificada a existência de quórum regimental, antes de iniciar a ordem do dia, o presidente solicitou a palavra para sua apresentação à frente do referido cargo recém-empassado, posteriormente, iniciou-se a pauta com a deliberação acerca da Política de Segurança da Informação, a qual, após apreciação e votação do texto pelos membros, foi aprovada por unanimidade. Quanto ao Plano de Ação 2026, também apreciado e votado pelos senhores (as) representantes deste conselho, este foi aprovado por unanimidade. No que tange ao Plano de Ação de Capacitação 2026, não havendo objeções após a sua devida apreciação e votação pelos membros presentes, deliberou-se, de maneira unânime, pela sua aprovação. Finalizando a ordem do dia, procedeu-se à deliberação do reparcelamento especial, conforme a Emenda Constitucional nº 136/2025, para fins de garantia do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP). Após a devida apreciação pelos membros presentes, ficou agendada a deliberação do tema para a Assembleia Geral Extraordinária, já designada para o dia 09 de julho de 2026, às 09h00min. Participaram da Assembleia o Diretor Executivo de Previdência, Diego Tobias de Castro Bezerra, e o Diretor Executivo Administrativo e Financeiro, Carlos Eduardo Dantas da Fonseca. Na ocasião, os diretores colocaram-se à disposição dos conselheiros para prestar maiores informações acerca da pauta anteriormente tratada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 10h17min, lavrando-se a presente ata por mim, Eduardo Silvério Ferreira de Oliveira, designado para secretariar, que após lida e aprovada, segue assinada por todos os membros.

Mossoró/RN, 02 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
RODRIGO SALIM MELO CAVALCANTE FORTE
Data: 02/07/2026 12:44:29-0300
Verifique em <https://validar.dl.gov.br>

Rodrigo Salim Melo Cavalcante Forte
Presidente

Documento assinado digitalmente
LINDSAY WAGNER LOPES DE OLIVEIRA
Data: 02/07/2026 09:13:47-0300
Verifique em <https://validar.dl.gov.br>

Lindsay Wagner Lopes de Oliveira
Conselheiro(a)

Documento assinado digitalmente
MARIA ELMA DA CUNHA PAIVA
Data: 02/07/2026 17:44:09-0300
Verifique em <https://validar.dl.gov.br>

Maria Elma da Cunha Paiva
Conselheiro(a)

Vera Denice Marques
Vera Denice Marques
Conselheiro(a)

**PORTARIA Nº 114,
DE 03 DE AGOSTO DE 2026**

Torna pública a Ata da 6ª Assembleia Geral Ordinária de 2026 do Conselho Previdenciário do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró – PREVI Mossoró.

Mossoró-RN, 03 de agosto de 2026

RODRIGO SALIM MELO CAVALCANTE FORTE
Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 06/2026
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO PREVI-MOSSORÓ

Aos trinta do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 9h00min, reuniram-se, em Assembleia Geral Ordinária, os membros do Conselho Previdenciário do PREVI-MOSSORÓ, devidamente nomeados pelas Portarias nº 1.720/2025 e 665/2026, para deliberarem sobre a ordem do dia previamente estabelecida, sob a presidência do senhor Rodrigo Salim Melo Cavalcante Forte, aberto os trabalhos pontualmente às 9h00min, contando com a presença dos conselheiros Lindsay Wagner Lopes de Oliveira, Selênia Holanda Melo Macena e Francisco das Chagas de Farias. A reunião foi suspensa em razão do prazo regimental de 15 minutos de tolerância para o aguardo dos demais membros. Após o decurso desse período, constatou-se a ausência dos Conselheiros Representantes dos Servidores Efetivos Ativos do Município. Às 9h15min verificada a existência de quórum regimental, a pauta teve início com a apresentação de material elaborado pela LEMA, contendo os números e as explicações referentes à situação atual do Patrimônio Líquido do PREVI-MOSSORÓ. Na ocasião, foi realizada a avaliação dos dados apresentados, com os devidos esclarecimentos sobre a composição e o cenário atual do patrimônio líquido do Instituto. Posteriormente, apresentou-se o status do Reparcèlement Especial, nos termos da Emenda Constitucional nº 136/2025, informando-se que o parcelamento já está sendo inserido no CADPREV, em obediência ao que determina a legislação vigente. Às 09h45, a Conselheira Vencerlina Celina Gondim de Aquino, após justificar seu atraso, juntou-se aos demais Conselheiros, passando a participar da reunião a partir desse momento. Por fim, tratou-se do acompanhamento das ações do Programa Pró-Gestão RPPS e dos processos de Certificação Institucional. Na oportunidade, foram realizados questionamentos aos Conselheiros acerca do início de suas capacitações, ressaltando-se que a obtenção da certificação é de suma importância para a manutenção da regularidade do RPPS, em conformidade com as exigências da legislação vigente. Após a ordem do dia, a Presidência deliberou pela realização da atualização cadastral junto à ABIPEM, devendo, inicialmente, ser promovida a atualização das informações perante a entidade certificadora. Deliberou-se, ainda, pela realização de encontro no Auditório do PREVI-MOSSORÓ, no dia 05 de agosto de 2026, às 9h, com a finalidade de orientar os membros dos colegiados e acompanhar o processo de inscrição e certificação. Na mesma oportunidade, deliberou-se pela inclusão, na pauta das próximas reuniões, da elaboração de um Programa Permanente de Capacitação, com vistas à qualificação contínua dos membros dos colegiados e ao atendimento dos requisitos de certificação previstos na legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS. Após as explanações e os esclarecimentos prestados acerca dos temas constantes da pauta, os Conselheiros manifestaram plena ciência dos assuntos discutidos e das providências em andamento, nada tendo a opor em relação às informações apresentadas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 10h00min, lavrando-se a presente ata por mim, Eduardo Silvério Ferreira de Oliveira, designado para secretariar, que após lida e aprovada, segue assinada por todos os membros.

Mossoró/RN, 30 de julho de 2026.



Rodrigo Salim Melo Cavalcante Forte
Presidente

Lindsay Wagner Lopes de Oliveira
Conselheiro(a)

Selênia Holanda Melo Macena
Conselheiro(a)

Vencerlina Celina Gondim de Aquino
Conselheiro(a)

Francisco das Chagas de Farias
Conselheiro(a)



EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 4.003/2022, COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DIRIGIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

MARCOS ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS

PREFEITO DE MOSSORÓ

ISABELA GIOVANNA FELIX PEREIRA FREITAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMISSÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE MOSSORÓ

WESLEY ANDERSON DUARTE BEZERRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA - AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 - CENTRO - CEP: 59600-005 - FONE: (84)3315-4935

ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.DOM.MOSSORO.RN.GOV.BR